PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 732, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo, bem como pelas demais disposições normativas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a fiel execução dos compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal perante os órgãos de controle e de defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para a organização e o funcionamento da administração municipal, visando à eficiência e à transparência na gestão dos bens e interesses da coletividade:

CONSIDERANDO que o Município de Nova Friburgo, por meio de seus representantes legais, firmou em 18 de março de 2026 o Aditivo nº 07 ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 002/2015, formalizado nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.30.006.000040/2015-00 perante o Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural e paisagística do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Praça Getúlio Vargas, bem tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) sob o nº 50, inscrito no Livro do Tombo desde 4 de julho de 1972, o qual exige tutela especial e medidas efetivas de conservação por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que a eficácia do referido ajuste depende da pronta mobilização da estrutura administrativa municipal, com a designação de equipe técnica, denominada “Grupo de Trabalho”, bem como para honrar as obrigações assumidas perante a sociedade e os órgãos de fiscalização, **RESOLVE**;

Art. 1º Fica formalmente recriado o Grupo de Trabalho (GT) Praça Getúlio Vargas, com a finalidade específica de promover o acompanhamento, a fiscalização técnica e a execução das providências necessárias para a conclusão definitiva da obra de Requalificação Urbano-Paisagística da Praça Getúlio Vargas, em estrito cumprimento às cláusulas do TAC nº 002/2015 e seus respectivos termos aditivos, especialmente o Aditivo nº 07, conforme pactuado com o Ministério Público Federal.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será composto por 7 (sete) membros, os quais deverão atuar com dedicação preferencial ao objeto deste ato normativo, sendo constituído pelos seguintes representantes e respectivas pastas:

I. – **Luiz Fernando Dutra Folly,** matrícula 62.015, Coordenação Geral e representante da Fundação Dom João VI;

II. – **Alexandre Sanglard**, matrícula 207.632, representante da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III. – **Andrea Duque Estrada Ribeiro Azevedo**, matrícula 063.731, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável;

IV. – **Luan Leite Feijó,** matícula 115.288**,** representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

V. – **Paulo Machado Lima Ferreira,** matrícula 301.749, representante da Procuradoria-Geral do Município (PGM);

VI. – **Adriana Andrade Cortez**, matrícula 63.468 e **Samantha Frossard de Almenida**, matrícula 62.113, representantes adicionais da Fundação Dom João VI.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando, por si só, o pagamento de remuneração adicional, devendo os órgãos e secretarias municipais assegurar aos seus respectivos representantes as condições materiais e o tempo necessário para o efetivo desempenho das atribuições conferidas por esta Portaria.

Art. 4º Ao Grupo de Trabalho (GT) Praça Getúlio Vargas competirá a coordenação direta das ações administrativas voltadas à Requalificação Urbano- Paisagística da Praça Getúlio Vargas, abrangendo o acompanhamento rigoroso do cronograma físico-financeiro da obra e a fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas no TAC nº 002/2015. Os membros do grupo gozarão de plena autonomia técnica para aferir a qualidade

dos materiais utilizados, o cumprimento dos prazos contratuais e a conformidade técnica das intervenções com as diretrizes aprovadas pelo IPHAN.

Art. 5º Ficam conferidos ao Coordenador do Grupo de Trabalho amplos poderes de requisição, visando assegurar a agilidade e a eficácia na condução dos trabalhos, podendo o referido coordenador:

I— Requisitar, com prioridade, serviços, o auxílio de servidores técnicos e a elaboração de documentos, planos de trabalho ou estudos indispensáveis à conclusão da obra junto a qualquer Secretaria ou órgão da Administração Direta e Indireta, notadamente junto às Secretarias de Infraestrutura e Obras, de Serviços Públicos e do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável;

II— Advertir, formalmente, servidores e titulares de pastas acerca de eventuais atrasos ou descumprimentos de prazos que possam comprometer o cronograma da obra ou o atendimento às cláusulas do termo de ajustamento firmado com o Ministério Público Federal;

III— Recomendar a adoção de medidas administrativas urgentes e sugerir correções de rumo em processos licitatórios ou contratuais vinculados ao objeto da requalificação;

IV— Solicitar, sempre que necessário, o suporte técnico do IPHAN para a validação de etapas da obra.

Art. 6º No exercício de suas atribuições, o Grupo de Trabalho deverá atuar de forma a evitar novas moras, devendo o Coordenador alertar imediatamente o Gabinete do Prefeito e a Procuradoria-Geral do Município sobre qualquer intercorrência técnica ou administrativa que represente risco de inadimplemento do acordo judicial ou extrajudicial.

Art. 7º Ao término da execução da obra de requalificação, o Grupo de Trabalho deverá elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo um relatório conclusivo detalhado, contendo a descrição integral das atividades realizadas, a comprovação da entrega definitiva da obra nos padrões técnicos exigidos e a indicação de eventuais responsabilidades que devam ser apuradas administrativamente, conforme previsto na Cláusula Terceira, § 2º, do Aditivo nº 07.

Art. 8º A Fundação Dom João VI, na qualidade de órgão responsável pela fiscalização técnica direta da obra em virtude do tombamento da Praça Getúlio Vargas, deverá manter seu quadro de pessoal devidamente recomposto e capacitado para o cumprimento das obrigações definidas no TAC nº 002/2015 e seus aditivos. Em caso de afastamentos de servidores, de qualquer natureza, a Administração Municipal promoverá a substituição imediata dos profissionais, garantindo que as funções ordinárias da instituição e as metas de revitalização não sofram solução de continuidade.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras deverão observar, com rigorosa estrita, o cronograma financeiro estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2024, firmado com a empresa Terrplan Serviços Ltda.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo, revogando-se as disposições em contrário e as nomeações anteriores que conflitem com a composição e as competências ora estabelecidas para o Grupo de Trabalho - GT Praça Getúlio Vargas.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 27 de março de 2026.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO

Prefeito

Código identificador: cde6ab9f-8de0-470b-95ff-e2d029c91212